

UNIDADE:

SARAH BRASÍLIA CENTRO

ORDEN:

—

DOCUMENTO:

BSB-ELE-SFV-TR-001

REVISÃO:

R03

BLOCO:

SEDE

NÍVEL:

GERAL

SETOR:

GERAL

EXECUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRICAÇÃO:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PARA O EDIFÍCIO SEDE DA REDE
SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

CONTROLE DE REVISÕES

REV

DATA

DESCRIÇÃO

RESPONSÁVEL

00

05/12/2024

EMISSÃO INICIAL

HENRIQUE

01

12/03/2025

INCLUSÃO DE SOLICITAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

GIOVANNI

02

12/05/2026

INCLUSÃO DE ALTERAÇÕES SOLICITADAS POR DENIS

LEONALDO

03

23/07/2026

INCLUSÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

GIOVANNI

ÍNDICE

1. DO OBJETO.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA.....	3
3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA.....	3
4. DA ESPECIFICAÇÃO E DIRETRIZES DO SERVIÇO.....	4
5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	11
6. DAS NORMAS	13
7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	14
8. DA VISTORIA TÉCNICA.....	15
9. DAS PROPOSTAS.....	16
10. DA SUBCONTRATAÇÃO	17
11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	17
12. DO SEGURO	18
13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA)	19
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	20
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	23
16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	24
17. DO DIREITO DE PROPRIEDADE	25
18. DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	25
19. DA BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	25
20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	26
21. DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES	26
22. DO PAGAMENTO	27
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
24. DOS ANEXOS.....	27
ANEXO I.....	28
ANEXO II.....	29
ANEXO III	32
ANEXO IV	33
ANEXO V	34

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) trata da contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução de usina fotovoltaica com potência de 145 KWp, que operará com topologia Grid Zero, localizada no Edifício Sede da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, situado à **SMHS 501 CONJ. A, BRASÍLIA - DF.**

1.1.1. O objeto deste TR abrange o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários, além da execução, comissionamento e homologação junto à concessionária, entrega do projeto "as built" e demais serviços correlatos necessários à implantação completa da usina fotovoltaica.

1.2. A tabela a seguir Tabela apresenta os dados principais de projeto:

Potência Nominal Corrente Contínua (Kwp)	145
Potência Nominal Corrente Alternada (Kwh/mês)	12.911
Quantidade de Módulos Fotovoltaicos	249
Potência Nominal CC (Wp)/m ²	212,9
Local Previsto de Instalação	Cobertura Ed. Sede

Tabela 1 – Potência nominal e quantidade de módulos

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação possui nove unidades hospitalares instaladas em oito estados da federação (AP, BA, CE, DF, MA, MG, PA e RJ).
- 2.2. Buscando aperfeiçoar a utilização de recursos e reduzir o impacto ambiental das suas operações, está adotando medidas para aumento da eficiência energética, sendo uma das estratégias a geração de energia solar fotovoltaica.
- 2.3. O Edifício Sede irá acomodar o novo Centro de Memória - Sarah Cultural que demandará controle preciso de temperatura e umidade, necessitando de sistema de condicionamento de ar para realizar tal controle. A energia elétrica adicional do museu proporcionada pela implantação desse novo sistema será suprida totalmente pela geração de energia fotovoltaica, objeto deste documento.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 3.1. A PROPONENTE deverá ser especializada em execução de usinas de geração fotovoltaica, com tempo mínimo de 05 (cinco) anos de atuação no mercado.
- 3.2. Durante a fase de apresentação das propostas, a documentação relativa à qualificação técnica deverá ser composta de:

3.2.1. Certidão comprobatória de inscrição e regularidade da PROPONENTE, e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

3.2.2. Relação dos serviços executados pela PROPONENTE compatíveis com o objeto do edital.

3.2.3. Mínimo de 03 (três) atestados de capacidade técnica e de boa execução e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, acompanhadas das respectivas ARTs, comprovando aptidão para desempenho de atividades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em complexidade, características e prazos.

3.2.3.1. Os atestados devem ser referentes a usinas de pelo menos 70 kWp cada;

3.2.3.2. Pelo menos um dos atestados deve envolver serviços de intervenção em sistemas de média tensão, com atividades similares àquelas solicitadas nesta contratação;

3.2.3.3. A PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.2.4. Identificação, formação e experiência da equipe técnica a ser alocada no projeto.

3.2.4.1. A comprovação de vínculo profissional entre a Empresa PROPONENTE e seu responsável técnico será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a PROPONENTE como contratante, do contrato social em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços firmado entre a Empresa e o profissional, ou ainda, de declaração de contratação futura desse profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DIRETRIZES DO SERVIÇO

4.1. A CONTRATADA deverá basear-se para apresentação de proposta, execução e implantação da usina fotovoltaica, no projeto básico existente (anexo IV).

4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma detalhado e estratégia de obra prevendo todas as etapas de execução, inclusive elaboração de projeto executivo, mobilização e desmobilização de materiais, máquinas, equipamentos e profissionais no local da obra e no seu entorno.

4.1.2. A figura 1 acima mostra o prédio e o local para realização do serviço.

4.1.3. Somente após a aprovação da proposta, projeto, cronograma e estratégia de obra pela CONTRATANTE é que será permitido o início da execução da obra.

4.1.4. Compete à CONTRATADA realizar previamente a conferência de todas as medidas, dimensões e condições existentes no local da execução, assumindo integral responsabilidade pela compatibilização entre o projeto executivo e as condições verificadas em campo.

4.1.5. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Termo, considerando todas as atividades necessárias para o perfeito funcionamento da usina. O escopo básico compreende:

- a) Administração da obra;
- b) Elaboração de projeto executivo;
- c) Serviços preliminares, como mobilização;
- d) Instalação de canteiro de obras, tapumes, sinalização, estruturas de apoio;
- e) Instalação dos módulos de geração fotovoltaicos;
- f) Instalação do cabeamento de corrente contínua;
- g) Aterramento e equipotencialização das estruturas de campo;
- h) Instalação dos equipamentos da sala de quadro;
- i) Instalação dos cabos de baixa tensão;
- j) Conexão elétrica entre sala de quadro e sala de medições;
- k) Homologação da concessionária de energia;
- l) Ajuste de proteções e outros serviços que possam ser solicitados pela concessionária de energia para a conexão com a rede de distribuição;
- m) Emissão de As-Built.

4.2. Elaboração de projeto executivo

4.2.1. Plantas e desenhos em formato digital (.pdf. .dwg - formato compatível com Autodesk AutoCAD 2010). As plantas e desenhos apresentados deverão estar em nível executivo e contemplar todo detalhamento necessário à execução da obra, inclusive considerar a compatibilidade da proposição com as instalações existentes.

4.2.2. O projeto executivo deverá garantir a seletividade das proteções e o bloqueio de injeção reversa, visando a segurança e estabilidade da rede Spot Network do Edifício Sede.

4.3. Instalação de canteiro de obras, sinalização, estruturas de apoio.

4.3.1. A área de intervenção deverá ser devidamente isolada e sinalizada de forma a minimizar os riscos de acidentes e eventuais sujidades oriundas dos serviços.

4.3.2. A CONTRATADA deverá prever todo o sistema de andaimes/plataformas necessário para a realização dos serviços. A rigidez destas estruturas deve ser suficiente para garantir a segurança dos operários e técnicos que estejam trabalhando sobre elas.

4.3.3. A CONTRATADA é responsável pela execução de estruturas provisórias necessárias para minimizar os impactos no funcionamento do Edifício Sede.

4.4. Remoção de quaisquer interferências da área de obra

4.4.1. Deve ser feita a remoção de todas as interferências existentes na área de obra, evitando danos aos elementos que puderem ser reutilizados posteriormente pelo Edifício Sede, exceto aqueles explicitamente listados no item 4.6 deste Termo de Referência.

4.4.2. Deve ser feito também o bota-fora adequado de todos os resíduos gerados por essa atividade.

4.5. Instalação dos módulos de geração fotovoltaicos

4.5.1. Os módulos de geração serão fixados a estruturas metálicas (telhado), que já constam no local. A instalação deverá ser realizada como descrita nos itens a seguir conforme o projeto.

4.5.2. Não estão inclusos na estrutura metálica supracitada os trilhos necessários ao apoio dos módulos, sendo a CONTRATADA a responsável pelo fornecimento e fixação dos mesmos à estrutura, conforme o seu padrão de trabalho e seguindo as notas de projeto.

4.5.3. O projeto em anexo apresenta os detalhes da estrutura metálica para que a CONTRATADA compreenda como é a fixação prevista.

4.5.4. A conexão elétrica entre módulos deverá ser realizada com o esmero necessário à qualidade da instalação, organização dos cabos, estética da instalação (ocultando ao máximo os condutores elétricos nas estruturas metálicas).

4.5.5. O cabeamento deverá ser fixado com presilhas e abraçadeiras resistentes às condições de instalação.

4.5.6. Deverão ser seguidas as recomendações normativas em todas as etapas, inclusive quanto à minimização de área dos laços de indução.

4.5.6.1. A CONTRATADA deverá prover meios para a equipotencialização entre os módulos de geração e as estruturas metálicas, sendo preferível o uso de grampos de aterramento. Caso necessário o uso de condutores, estes deverão ter isolamento não halogenado de 1,0kv, e ser instalados sempre embutidos nas estruturas metálicas.

4.5.6.2. O aterramento e equipotencialização dos módulos são atribuições da CONTRATADA e deverão ser executados conforme projeto executivo, normas cabíveis e manuais de fabricantes.

4.6. Aterramento e equipotencialização das estruturas de campo

4.6.1. As estruturas metálicas deverão ser aterradas e equipotencializadas conforme indicado no projeto executivo.

4.7. Instalação dos equipamentos da sala de quadro

4.7.1. A sala de quadro que será ocupada é a mesma sala de máquinas dos elevadores do Edifício Sede.

4.7.2. Nessa sala será instalado pela CONTRATADA o quadro geral de baixa tensão (QGBT) e demais equipamentos necessários à operação da usina.

4.7.3. O fornecimento e instalação dos micro-inversores deverão estar em conformidade com o projeto, com as prescrições normativas e dos fabricantes, além de atender os quesitos:

4.7.3.1. Os micro-inversores deverão possuir dispositivos de proteção contra surtos, DPSs, classe II, que atendam aos requisitos normativos para circuitos de corrente alternada em sistemas fotovoltaicos.

4.7.3.2. Também deverão ser entregues à CONTRATANTE os manuais dos equipamentos. Deverá ter carcaça aterrada e equipotencializada.

4.7.4. É atribuição da CONTRATADA o fornecimento, instalação e configuração de sistema de gerenciamento remoto da usina, inclusive dos acessórios necessários ao seu funcionamento (fonte 24 Vcc, entre outros), conforme memorial que integra o projeto, e atendendo aos requisitos:

4.7.4.1. Monitoramento da corrente elétrica em cada micro-inversor.

4.7.4.2. Monitoramento das tensões de entrada e saída dos micro-inversores.

4.7.4.3. Monitoramento da potência de saída de cada micro-inversor.

4.7.4.4. Registro de 30 dias de dados de geração armazenados no logger ou em nuvem.

4.7.4.5. Integração de alarmes e avisos dos micro-inversores.

4.7.4.6. A infraestrutura para cabeamento deve ser organizada, garantindo separação e compatibilidade eletromagnética entre cabeamento CC, cabeamento CA e cabeamento de dados.

4.7.5. O QGBT deverá ser fornecido e instalado atendendo os quesitos seguintes:

4.7.5.1. Deverá estar em conformidade com a NBR 61439 e com o memorial descritivo que integra o projeto.

4.7.5.2. Deverá possuir uma barra de equipotencialização principal (BEP) onde serão ligadas as estruturas metálicas, malhas de aterramento, etc. Todas as equipotencializações devem ser realizadas em conformidade com as prescrições das NBRs 5410 e 5419.

4.7.5.3. Deverá possuir dez disjuntores de 160A, com as características apresentadas no memorial descritivo, sendo sete para os inversores existentes e três reservas.

4.7.5.4. Deverá ser fabricado para que toda a operação e manutenção sejam realizadas pela parte frontal.

4.7.5.5. O cabeamento de entrada e saída do QGBT deverá ser instalado por meio de prensa-cabos que não prejudiquem o grau de proteção original do quadro.

4.7.5.6. Os furos realizados no painel devem ser realizados com vazador de chapas hidráulico ou equipamento similar que garanta a preservação da pintura e bom acabamento dos cortes.

4.7.5.7. Os furos deverão ser posteriormente protegidos com tinta antioxidante.

4.7.6. Todo o cabeamento de corrente contínua, alternada e de sinal deverá ser identificado em concordância com a nomenclatura de projeto. Quando não for encontrada referência no projeto, a CONTRATADA apresentará sugestão a ser validada pela CONTRATANTE, antes da execução.

4.7.6.1. É de extrema necessidade o fornecimento e instalação de um dispositivo de desligamento de emergência (Rapid Shutdown), posicionado em local acessível e devidamente sinalizado.

4.7.7. Sobre o Sistema de Controle de Injeção (Grid Zero):

4.7.7.1. É responsabilidade da contratada, o fornecimento, instalação e configuração do sistema de controle ativo de potência (ex: Smart Meter ou Power Manager), compatível com os inversores ofertados.

4.7.7.2. O dispositivo deve ser capaz de monitorar o fluxo de energia no ponto de acoplamento (entrada) e atuar dinamicamente na limitação da geração dos inversores, garantindo o bloqueio total de injeção de excedentes na rede da distribuidora (Grid zero), inclusive em situações de variação brusca de carga.

4.7.7.3. Durante a fase de comissionamento, a CONTRATADA, deverá parametrizar o sistema de modo à garantir a seletividade das proteções e o bloqueio de injeção reversa, visando a segurança e estabilidade da rede Spot Network do Edifício Sede.

4.8. Outros serviços necessários à conexão com a Neo Energia

4.8.1. A contratada é responsável por conduzir todo o processo de homologação junto à Neoenergia, desde a solicitação do Parecer de Acesso até a vistoria final e a emissão do termo de liberação para operação.

4.8.2. É atribuição da CONTRATADA a realização dos demais serviços necessários à operacionalização da usina junto à concessionária, como:

4.8.2.1. Outros serviços eventualmente necessários à validação da conexão com a rede da concessionária de energia.

4.9. Emissão de As-Built

4.9.1. Ao longo da obra, a CONTRATADA deverá registrar todos os eventuais desvios do projeto original realizados durante a execução e que tenham sido aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Esses registros devem ser feitos por profissional tecnicamente capacitado, de forma manuscrita e organizada nos próprios documentos de projeto impressos (desenhos, relatórios, manuais, etc).

4.9.2. Os registros dos desvios devem ser relatados de forma resumida no Diário de Obras, identificando a folha de desenho ou outro documento onde for sinalizada a alteração, data e responsável técnico.

4.9.3. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir projeto “as-built” e encaminhá-lo para aprovação da FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em arquivos eletrônicos, no formato .dwg (compatível com Autocad 2010) e .pdf, bem como acompanhados das respectivas ARTs.

4.10. Diretrizes gerais para o serviço

4.10.1. Os elementos deverão ser entregues com a máxima qualidade e segurança, livres de imperfeições construtivas e operacionais. Caso estas venham a ocorrer, cabe à CONTRATADA realizar a imediata correção, sem ônus à APS.

4.10.2. A CONTRATADA é responsável pela mobilização de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço em contratação, bem como pela desmobilização.

4.10.3. Pequenas interferências detectadas deverão ser solucionadas sem qualquer ônus para a APS.

4.10.4. Todas as instalações existentes que possam ser danificadas pelas atividades em questão deverão ser devidamente protegidas ou realocadas.

4.10.5. Após a conclusão da instalação do novo sistema, a CONTRATADA deverá providenciar a readequação de qualquer item que tenha sido modificado temporariamente para a execução dos serviços, incluindo a recomposição do paisagismo que tenha sido danificado, a retirada de estruturas provisórias que tenham sido instaladas e a limpeza geral das áreas onde foram realizados os serviços, com devido descarte dos resíduos gerados.

4.10.6. As atividades in loco devem ser executadas mantendo a integridade das estruturas existentes na área de intervenção e das áreas adjacentes.

4.10.7. Todos os equipamentos devem ser fornecidos em conformidade com o projeto e com as demandas da concessionária de energia.

4.10.8. Para identificação:

4.10.8.1. Os componentes da instalação (equipamentos, cabeamento, etc.) deverão ser identificados com elementos resistentes à luz solar e adequados à instalação ao tempo. A identificação deverá ser conforme o projeto.

4.10.9. As conexões mecânicas e elétricas, inclusive as de equipotencialização, deverão ser realizadas de forma a não causar corrosão eletrolítica entre os materiais.

4.10.10. Todo o cabeamento deve ser instalado de forma a preservar a integridade da isolação. Devem ser respeitados os raios máximos de curvatura indicados pelos fabricantes.

4.10.11. Equipotencialização entre massas metálicas:

4.10.11.1. A equipotencialização envolvendo peças pintadas deverá ser precedida da remoção da tinta no ponto de conexão. Posteriormente a pintura deverá ser recomposta preservando as características originais.

4.10.12. Para as etapas que envolverem elaboração e entrega de documentos, observar:

4.10.12.1. Todos os arquivos deverão ser entregues em via digital, em seus formatos originais (dwg, doc, xls, etc.) e em PDF.

4.10.13. Para os documentos gráficos, adota-se como software de referência o AutoCAD versão 2010, sendo que outros aplicativos poderão ser utilizados para a elaboração dos projetos, desde que permitam exportar o arquivo final em formato dwg, sem alteração de qualquer elemento gráfico. Os arquivos não devem ser enviados interconectados em xref e devem ser trabalhados na aba *model* e apresentados em layout. A APS fornecerá os modelos de carimbo e ctb a serem seguidos.

5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 5.1. A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços e o perfeito desempenho da solução projetada, atendendo as boas práticas de engenharia, normas aplicáveis, instruções dos fabricantes e aos objetivos a que se propõe o empreendimento em questão.
- 5.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 5.3. Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nas obras deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às especificações de projeto.
- 5.4. Os materiais e/ou equipamentos devem ser de linha normal de fabricação, de empresa já estabelecida no mercado e que possua experiência comprovada na fabricação dos mesmos, de modo a prover a necessária qualidade, acabamento e durabilidade desejada.
- 5.5. A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.
- 5.6. Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido.
- 5.7. A substituição somente será aprovada quando resultar em melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da APS, observando-se os seguintes aspectos: qualidade reconhecida ou

testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e ordem de grandeza de preço.

- 5.8. Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise. A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e/ou de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.
- 5.9. As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.10. A consulta sobre similaridade não justificará, em nenhuma hipótese, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.
- 5.11. No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 5.12. A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela APS e a substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, por escrito, sendo objeto de registro no Livro de Ordem (Diário de Obras).
- 5.13. Os materiais, depois de aprovados pela FISCALIZAÇÃO, serão cuidadosamente conservados no canteiro da obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.
- 5.14. Os materiais ou equipamentos antigos que por ventura forem substituídos por novos durante a obra deverão ser devidamente armazenados em locais indicados pela FISCALIZAÇÃO e descartados pela CONTRATADA.
- 5.15. Os materiais que não atenderem as especificações não poderão ser estocados em obra.
- 5.16. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos e materiais estocados no local da obra, devendo armazená-los de maneira cuidadosa e apropriada em local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, quando estes não forem imediatamente utilizados. Fica sob sua responsabilidade também todo o transporte dos materiais até o local do serviço, incluindo movimentação horizontal e vertical.
- 5.17. Materiais, ferramentas, equipamentos e serviços não usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas necessários, deverão ser incluídos no fornecimento.
- 5.18. Devem ser utilizados apenas produtos dentro do prazo de validade.
- 5.19. Todos os equipamentos necessários para o funcionamento da usina fotovoltaica deverão ser adquiridos pela CONTRATADA, exceto quando especificado de forma explícita que a APS fará a aquisição.
- 5.20. Os equipamentos relacionados abaixo devem ter suas especificações técnicas apresentadas por meio de *datasheets*, catálogos, etc., na proposta comercial, além do período de garantia:

- a) Módulos fotovoltaicos;
- b) Cabeamento de corrente contínua;
- c) Micro-inversores;
- d) Sistema de gerenciamento remoto;
- e) Cabeamento de corrente alternada (baixa tensão);
- f) Quadro Geral do Sistema (QGS).

- 5.21. A PROPONENTE poderá ser consultada pela CONTRATANTE para esclarecer eventuais dúvidas sobre os equipamentos descritos na proposta.
- 5.22. A aquisição de materiais e equipamentos pela CONTRATADA deverá ser planejada de maneira a se evitar eventuais atrasos no cronograma devido à necessidade de prévia encomenda dos mesmos.
- 5.23. A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

6. DAS NORMAS

- 6.1. A empresa CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas ao objeto deste Termo de Referência, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS, diretrizes de segurança do trabalho da APS (Anexo II), códigos, leis, decretos e portarias federais, estaduais e municipais, bem como as boas práticas de engenharia. A seguir são elencadas as principais normativas:
- a) NBR 5410 – Instalações elétricas de Baixa Tensão;
 - b) NBR 13534 – Instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde;
 - c) NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
 - d) ABNT NBR 16149 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
 - e) ABNT NBR 16274 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
 - f) ABNT NBR 16690 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos;
 - g) IEC 60364-7-712:2002 - Electrical installations of buildings - Part 7-712: Requirements for special installations or locations - Solar photovoltaic (PV) power supply systems;
 - h) ABNT NBR 10899:2013 - Energia solar fotovoltaica — Terminologia;

- i) ABNT NBR 16150:2014 - Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição - Procedimento de ensaio de conformidade;
- j) ABNT NBR IEC 62116:2012 - Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
- k) ABNT NBR 11876:2010 - Módulos fotovoltaicos — Especificação;
- l) ABNT NBR 11704:2008 - Sistemas fotovoltaicos - Classificação;
- m) NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade, e demais normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis;
- n) Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) – Anvisa;
- o) ANEEL - Resolução nº 414;
- p) ANEEL - Resolução nº 482;
- q) ANEEL - Resolução nº 687;
- r) ANEEL - Prodist Módulo 3 - Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - Módulo 3 – Acesso ao Sistema de Distribuição;
- s) Resolução nº 1.094 de 31 de outubro de 2017, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem;
- t) Regulamento de Compras e Contratações (Manual de Licitações) da APS;
- u) Orientações técnicas da FISCALIZAÇÃO da APS;
- v) Norma técnica nº **48/2024** do CBMDF (Sistemas de Energia Fotovoltaica: Medidas de segurança contra incêndio e pânico);
- w) Normas da CONTRATANTE, em especial: Contrato Geral para Fornecimento de Bens e Serviços, Regulamento de Compras e Contratações, Manual do Fornecedor e Código de Ética, todos da Rede SARAH, disponível nos seguintes links:
 - <https://www2.sarah.br/compras/Arquivos/ManualFornecedor.pdf>
 - <https://www.sarah.br/wp-content/uploads/2025/10/Colecao-Legislacao-e-Normas-Regulamento-de-Compras-e-Contratacoes-WEB.pdf>
 - <https://www.sarah.br/media/3468/201806702-codigodeetica-v20-pag-double.pdf>
 - <https://www.sarah.br/wp-content/uploads/2026/04/codigo-etica-2026.pdf>

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 7.1. Quaisquer alterações do projeto executivo durante o andamento da obra só poderão ocorrer após validação com a FISCALIZAÇÃO da APS.
- 7.2. O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

7.2.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será efetuado o Recebimento Provisório, no qual serão indicadas eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

7.2.2. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Definitivo.

7.2.3. Os serviços executados pela CONTRATADA também serão submetidos à aprovação da concessionária de energia local, nos moldes apresentados pelas resoluções da Aneel e normas da Neo Energia.

7.2.4. Cabe a CONTRATADA conduzir os trâmites junto à concessionária local, realizando eventuais ajustes por ela solicitados, arcando com todas as taxas e documentação pertinentes.

7.3. A área de intervenção deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

7.4. A presença da fiscalização da APS durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

7.5. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas na Empreitada, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA, a qual será paga conforme indicação da APS.

8. DA VISTORIA TÉCNICA

8.1. A vistoria técnica se faz obrigatória e indispensável devido ao grau de complexidade e especificidade do serviço em contratação, o que exige análise da área de intervenção para melhor entendimento da estratégia de obra a ser adotada.

8.2. A PROPONENTE deverá realizar vistoria técnica por profissional capacitado, especializado e habilitado, devidamente registrado no CREA, para análise da área e assinatura de uma declaração de que visitou o local onde serão executados os serviços descritos neste Termo, e que tem pleno conhecimento técnico do escopo dos serviços e das suas dificuldades para a execução (anexo I). Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e entregue aos responsáveis pelo recebimento das propostas.

8.3. Em função da vistoria técnica, caso a Empresa vislumbre algo que a CONTRATANTE não especificou, e que impacte em modificações da prestação do serviço, deverá se pronunciar, na forma dos prazos estabelecidos no Pedido de Cotação e no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22/11/2018, Edição nº 224, Seção 3, página 221, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

8.4. A visita deverá ser agendada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e deverá ocorrer até dois dias úteis antes do encerramento do período de envio das propostas, durando, no máximo, 02 (duas) horas.

8.5. Para agendamento da vistoria entrar em contato com engenheiro Giovanni de Oliveira Dala Paula, pelo telefone (61) 3319-1443.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. A contratação será por preço fixo e o pagamento deverá ser realizado mediante aceitação das entregas previstas no item 4 deste Termo.

9.1.1. Serão realizados pagamentos mensalmente durante a execução do contrato, após a realização de cada parcela do serviço estabelecido em seu cronograma, conforme referência do Anexo V. Cada medição deverá estar vinculada aos marcos físicos efetivamente executados, comprovados por relatório técnico aprovado pela fiscalização.

9.2. A apresentação da proposta de preço deverá contemplar orçamento detalhado do custo global dos produtos e serviços, em planilha orçamentária demonstrando os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, conforme modelo do Anexo III.

9.3. Na proposta deverão estar descritos e explicitados todos os itens contemplados e excluídos do escopo, incluindo estratégia de obra e técnicas construtivas planejadas.

9.4. A CONTRATADA deverá incluir em seus custos todas as despesas, diretas ou indiretas, (mão de obra, materiais, serviços de engenharia, equipamentos, tributos, taxas, etc.) necessárias a prestar os seus serviços de acordo com toda regulamentação aplicável (normas, códigos de obras, regulamentos de execução de obras) e que estejam ou não citados nesta especificação.

9.5. Despesas relativas a serviços e levantamentos de campo e investigações técnicas diversas, dentre outras despesas originárias da elaboração do projeto, ocorrerão inteiramente por conta da CONTRATADA.

9.5.1. Para a realização dos serviços e levantamentos supracitados, é necessário agendamento prévio com a APS.

9.6. Os valores referentes a eventuais deslocamentos, alimentação ou hospedagem de profissionais, deverão estar previstos e destacados na proposta comercial da PROPONENTE, constituindo custos integrantes do preço global contratado, não sendo objeto de pagamento em separado..

9.7. A CONTRATADA deverá prever os custos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, materiais e equipamentos, assim como a eventual realização de serviços durante horário noturno, aos sábados, domingos e feriados.

9.8. A proposta também deve detalhar o cronograma físico-financeiro previsto para a realização de cada atividade, conforme modelo do Anexo V.

9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

BSB-ELE-SFV-TR-001**R03****16 de 35**

- 9.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída no preço
- 9.11. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações técnicas no Termo de Referência não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras ou alegar eventuais pretensões de acréscimo de preços ou e/ou alterar a composição de preços unitários.
- 9.12. As propostas de preço devem possuir prazo de validade mínimo de 60 dias.

10.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da Associação das Pioneiras Sociais, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 10.2. É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.
- 10.3. A CONTRATADA deverá, antes do início da realização dos serviços, submeter à aprovação da CONTRATANTE a documentação comprobatória da empresa subcontratada, em especial: (i) experiência técnica na atividade parcial permitida da subcontratação; (ii) cumprimento da legislação trabalhista e das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego; e (iii) outros requisitos estabelecidos no Termo de Referência, quando for o caso.
- 10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 10.5. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a APS quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

11.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à APS, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- I. Caução em dinheiro;
 - II. Fiança bancária;
 - III. Seguro-garantia.
- 11.2. A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das

demais obrigações nele previstas;

II. prejuízos causados à APS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;

III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela APS à CONTRATADA;

IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

11.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item acima.

11.4. O atraso superior a 20 (vinte) dias na apresentação da garantia, após notificação formal da CONTRATANTE para regularização, autoriza a APS a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da APS.

11.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela APS com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.6. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

11.7. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

11.8. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

11.9. A garantia será considerada extinta:

11.9.1. Com a devolução da apólice, carta-fiança, autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou retenção sobre medição, acompanhada de declaração da administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.9.2. Com o término da vigência do contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12.DO SEGURO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à APS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da Empreitada, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas

12.1.1. A importância segurada deverá ser compatível com o valor atualizado do contrato e contemplar, no mínimo, cobertura para danos materiais, responsabilidade civil, riscos de engenharia, desentulho e despesas extraordinárias.

12.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à APS, à sua propriedade e posses e/ou de terceiros, inclusive ao meio ambiente, em decorrência da execução da Empreitada.

12.3. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA)

13.1. Estima-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a emissão de autorização de início para a execução dos serviços.

13.1.1. Este prazo inclui o tempo de elaboração de projeto executivo, aquisição de materiais, mobilização, execução de obra (montagem/intervenção in loco), desmobilização e apresentação de as-built.

13.1.2. O prazo máximo para execução da obra após obtido o parecer de acesso da Neo Energia é de 90 (noventa) dias. Os prazos poderão ser revistos quando comprovadamente impactados por exigências supervenientes da concessionária, desde que não decorrentes de falha da CONTRATADA.

13.2. O Anexo V apresenta um modelo de cronograma físico-financeiro a ser apresentado. Este modelo tem como objetivo apenas servir de referência para as empresas elaborarem suas propostas. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução do contrato.

13.3. Os serviços *in loco* devem ser realizados no Edifício Sede da Rede Sarah de Hospitais de reabilitação, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 h às 17 h.

13.3.1. Atividades que impossibilitarem o funcionamento do Edifício Sede (ex.: interdição de ruas internas, desligamento de alimentação elétrica, entre outros), total ou parcial, deverão ser executadas fora do período supracitado, em horário noturno, aos finais de semana ou feriados.

13.4. Deve ser alinhada com a fiscalização da APS a melhor estratégia de obra com o intuito de causar a menor interferência possível nas atividades do Edifício Sede.

13.5. A CONTRATADA deverá prever mão de obra, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução dos serviços.

13.6. Caso a PROPONENTE não concorde com os prazos estabelecidos pela APS, deverá apresentar

claramente na sua proposta este desvio técnico, incluindo para tal um cronograma indicando os prazos considerados exequíveis.

13.7. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

13.7.1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato.

13.7.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto.

13.7.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato.

13.7.4. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.

13.7.5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Livro de Ordem (Diário de Obra).

13.8. Os prazos de início de cada etapa do serviço contratado admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes. A CONTRATADA deverá comunicar prévia e expressamente à APS sobre essas ocorrências. Tais alterações no prazo também serão admitidas caso a FISCALIZAÇÃO assim julgue necessário.

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Emitir junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), referente aos serviços objeto desta contratação em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

14.1.1. Em atenção ao art. 28 da Resolução CONFEA nº 1025 de 2009, a ART deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços.

14.2. Elaborar o projeto executivo e executar os serviços conforme especificações deste TR, do contrato, do Edital e de sua proposta, com a alocação de pessoas, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

14.3. Proporcionar todo o suporte necessário para garantir o perfeito funcionamento do sistema a ser instalado.

14.4. Prover pessoas habilitadas, em quantidade adequada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.5. Designar responsável técnico habilitado pelo CREA Regional para fiscalização dos serviços. Este profissional deve estar presente durante a execução de todo e qualquer serviço pertinente ao contrato, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do contrato.

14.6. Buscar soluções econômicas e tecnicamente viáveis, que causem menor impacto nas atividades do Edifício Sede.

- 14.7. Propor soluções que causem impacto arquitetônico mínimo.
- 14.8. Propor soluções que prezem pela manutenibilidade, eficiência e sustentabilidade.
- 14.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à APS.
- 14.10. Instruir seus empregados e prestadores quanto à necessidade de acatar as normas internas da APS e orientá-los a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste TR, do edital e seus anexos.
- 14.11. Conferir no local as medidas do ambiente e da infraestrutura existente.
- 14.12. Atender às convocações da Rede SARAH para comparecer a reuniões a domicílio desta, ou nos locais que a instituição designar.
- 14.13. A CONTRATADA reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto deste Termo.
- 14.14. Tendo em vista que os serviços serão realizados concomitantemente com a unidade hospitalar em funcionamento, a área de trabalho deve ser devidamente isolada e sinalizada, bem como devem ser tomados todos os cuidados no sentido de manter a higiene do local de trabalho e evitar excesso de ruídos e odores e outras práticas que comprometam as atividades do Edifício Sede.
- 14.15. Nas áreas aonde a CONTRATADA vier a interferir na execução de serviços paralelos envolvidos na obra, deverá fornecer toda a cooperação possível, de modo a compatibilizar sua atividade com as demais.
- 14.16. Responsabilizar-se pelo acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados das suas atividades.
- 14.17. Todos os procedimentos, materiais e a remoção de entulhos deverão considerar os preceitos das normas técnicas vigentes sobre o Meio Ambiente.
- 14.18. Arcar com todos os custos necessários para a realização de testes e ensaios, conforme instruções normativas.
- 14.19. Fornecer certificados de procedência dos materiais empregados.
- 14.20. Reparar qualquer dano que seja causado às instalações existentes durante a execução dos serviços, sem ônus à APS.
- 14.21. Validar com a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração proposta para o projeto antes de sua execução.
- 14.22. Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho.

- 14.23. Caso os trabalhos não possam ser concluídos no mesmo dia, a CONTRATADA deverá executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que por ventura vierem a ocorrer.
- 14.24. Manter o local dos serviços, o canteiro de obras e as vias de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança, organização e limpeza.
- 14.25. Solicitar aprovação, com adequada antecedência, para a localização de estoques provisórios de materiais, circulação de equipamentos e trabalhadores.
- 14.26. Apresentar, antes do início da obra, projeto do canteiro de obras para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 14.27. Apresentar na reunião de início de contrato, o plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela FISCALIZAÇÃO.
- 14.28. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da APS, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 14.29. Manter, no canteiro, Diário de Obras (Livro de ordem), registrando todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.
- 14.29.1. A abertura do diário de obras deverá ser feita junto com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.
- 14.29.2. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto.
- 14.29.3. O preenchimento deverá ser realizado pela contratada e com a supervisão da FISCALIZAÇÃO.
- 14.29.4. O Diário de Obras poderá se valer de todos os documentos gerados entre a APS e a CONTRATADA, como atas de reunião, correio eletrônico, informações e ofícios entre outros, que subsidiam e comprovam a coordenação do objeto pela FISCALIZAÇÃO em conjunto com a executante, além de fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento do serviço.
- 14.30. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela APS.
- 14.31. Identificar todos os equipamentos, as ferramentas e os utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da APS ou de outra empresa prestadora de serviço.

- 14.32. Levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.
- 14.33. Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificados vazamentos, infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato.
- 14.34. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.
- 14.35. Fornecer todos os equipamentos e serviços necessários à perfeita execução do projeto, exceto quando de outra forma explicitado neste Termo de Referência e anexos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste TR, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 15.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações da APS que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 15.4. Disponibilizar modelos dos padrões vigentes na Rede Sarah a serem seguidos pela CONTRATADA.
- 15.5. Esclarecer eventuais dúvidas da CONTRATADA.
- 15.6. Apresentar definições e orientações técnicas através de reuniões, contatos telefônicos, croquis, textos e mensagens de e-mail, conforme necessário para perfeito entendimento da CONTRATADA.
- 15.7. Conceder o acesso da CONTRATADA às suas instalações para levantamento da estrutura existente, bem como registro fotográfico da área de intervenção, mediante agendamento prévio.
- 15.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 15.9. Embargar os serviços caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados.
- 15.10. Conferir os materiais recebidos, avaliando suas condições físicas, padrões de qualidade e acabamento. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, sem ônus à APS.
- 15.11. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 15.12. Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento.
- 15.13. Fornecer alimentação aos empregados da CONTRATADA que estejam desempenhando atividades para o cumprimento do serviço contratado, em refeitório local, sendo o custo desta descontado no valor a ser pago à empresa CONTRATADA, no pagamento mensal das faturas emitidas, ou outra forma a ser definida pelas Partes, de acordo com os valores estabelecidos em contrato.
- 15.14. Fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da CONTRATADA.
- 15.15. Fornecer água e energia elétrica para o desempenho das atividades.

16.DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 16.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 1 (um) ano, pela solidez e segurança do trabalho, após o recebimento definitivo dos serviços, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo decorrentes de material, fabricação, transporte, instalação e/ou desempenho.
- 16.1.1. O oferecimento de garantia por um prazo superior será considerado um diferencial.
- 16.2. Os certificados de garantia dos fabricantes dos equipamentos instalados devem ser entregues junto com o produto.
- 16.3. A garantia dos equipamentos fornecidos deverá atender aos períodos mínimos:
- 16.3.1. Micro-inversores: 5 anos;
- 16.3.2. Módulos de geração: 12 anos contra defeito de fabricação e 25 anos contra baixa eficiência;
- 16.3.3. Equipamentos para fixação dos módulos: 12 anos;
- 16.3.4. QGBT: 1 ano.
- 16.4. A CONTRATADA se compromete a executar todos os reparos devidos e/ou substituições quando necessário sem custo para a APS. As garantias acima referidas cobrem avarias ocasionadas por transporte, excluídas as operações indevidas.

- 16.5. Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
- 16.6. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 16.7. A aceitação pela APS de qualquer material ou serviço não isenta a CONTRATADA de sua total responsabilidade em todas as garantias, como estabelecido.
- 16.8. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

17.DO DIREITO DE PROPRIEDADE

- 17.1. A CONTRATADA cederá à APS o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.
- 17.1.1. Fica proibida a utilização dos documentos supracitados sem que exista autorização expressa da APS, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 17.2. A CONTRATADA assegurará à APS o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

18.DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

- 18.1. A CONTRATADA se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela CONTRATANTE, e assume as seguintes obrigações:
- 18.1.1. Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.
- 18.1.2. Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela APS, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.
- 18.1.3. Não utilizar o nome da APS, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 18.1.4. Manter o sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de

terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

19.DA BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

- 19.1. Considera-se a empresa CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 20.1. A execução dos serviços contratados deverá estar em conformidade com as seguintes orientações:
- 20.1.1. Considerar equipamentos e produtos de tecnologia que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES);
- 20.1.2. Executar as especificações e demais exigências do Termo de Referência sempre visando à economia da manutenção e à operacionalização da edificação;
- 20.1.3. Deverão ser especificados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado;
- 20.1.4. Os resíduos gerados das atividades deverão ser devidamente caracterizados, triados, acondicionados e transportados, de maneira a garantir a destinação final adequada para cada tipo de resíduo, de acordo com as normas da ABNT e resoluções do CONAMA;
- 20.1.5. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 20.1.6. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

21.DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES

- 21.1. Os serviços de fiscalização serão realizados por um profissional da APS a ser definido após a finalização do processo de licitação.
- 21.2. O fiscal do contrato é o responsável por operacionalizar os serviços, garantindo o cumprimento

das obrigações contratuais, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, procedendo ao registro das ocorrências e determinando prazo para regularização das providências necessárias, além de aprovar/atestar as medições do serviço executado.

22. DO PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos serão realizados, pela CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, sendo o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

22.2 As medições serão realizadas por etapa efetivamente executada, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, e deverão ser submetidas à fiscalização para análise e aprovação.

22.2.1. Cada medição deverá ser instruída, no mínimo, com:

I – relatório técnico descrevendo os serviços executados no período;

II – relatório fotográfico que evidencie a execução dos serviços correspondentes à etapa medida;

III – quantitativos efetivamente executados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro e com os projetos aprovados;

IV – documentação técnica pertinente, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigível ou aplicável à etapa executada;

V – demais documentos eventualmente exigidos neste Termo de Referência para comprovação da regular execução da etapa correspondente.

22.3 22.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à aprovação da medição pela fiscalização, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com o cronograma físico-financeiro, os projetos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao apresentar a proposta técnica e comercial, a empresa CONTRATADA está de pleno acordo que a execução de todos os serviços de que tratam este Termo é factível e que entregará as soluções em perfeitas condições de uso, independente de eventuais inconsistências de projeto e dentro do prazo estabelecido pela APS.

23.2. Fornecimento e esclarecimentos referentes a projetos de instalações devem ser realizados junto a Manutenção através do telefone (61) 3319-1443 (eng. Giovanni).

23.3. Esclarecimentos de dúvidas técnicas e agendamento de vistoria devem ser feitos com o eng. Giovanni através do telefone (61) 3319-1443.

24. DOS ANEXOS

- I. Modelo de declaração de visita técnica;
- II. Diretrizes de segurança do trabalho estabelecidas pela APS;
- III. Planilha de formação de preços;
- IV. Projeto Básico;
- V. Cronograma físico-financeiro.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome do responsável e assinatura

ANEXO I**Modelo de declaração de visita técnica**

À Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que em atendimento ao previsto no processo de compra nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Associação das Pioneiras Sociais e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Seleção de Fornecedores em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

DECLARO que possuo pleno conhecimento do objeto do processo de compra nº _____, não podendo alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, inclusive as restrições de execução inerentes ao funcionamento do Edifício Sede.

Empresa: _____

C N P J: _____

Responsável Técnico pela Empresa: _____

RG do Responsável Técnico: _____

Registro do Responsável Técnico (CREA): _____

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

Visto:

Responsável pela APS

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no Edital.

ANEXO II**DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO ESTABELECIDAS PELA APS****1. OBJETIVOS**

- 1.1. Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à CONTRATANTE.
- 1.2. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações da APS, da CONTRATADA e das comunidades circunvizinhas à área de influência da CONTRATANTE.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

- 2.1. Além das exigências contidas neste documento, a CONTRATADA deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:
 - a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
 - b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
 - c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
 - d) Procedimentos e normas da APS aplicáveis;
 - e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e
 - f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.
- 2.2. É obrigação da CONTRATADA a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 3.1. A empresa CONTRATADA deve apresentar à APS, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:
 - a) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9 Portaria 3214/78);

- b) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da APS antes da realização das atividades. As atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da APS;
- c) Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7 Portaria 9214/78), o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato, com os exames complementares pertinentes a cada função. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades, deverá estar consignada no ASO;
- e) Cópia dos certificados de treinamento específicos aplicáveis às atividades: NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- f) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT da APS, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado;
- g) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato, contemplando todos os EPI fornecidos para execução da obra. A empresa contratada, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- h) A CONTRATADA deverá fornecer todos os dispositivos de segurança e proteção coletiva necessários à realização das atividades (ex.: linhas de vida provisórias, sistema de ancoragem, proteção contra queda de material, etc.);
- i) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela APS quando convocados;
- j) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados, atualizadas.

3.2. As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

3.3. Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

4. SERVIÇOS EM ALTURA

- 4.1. Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a contratada deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e normas ABNT NBR aplicáveis.

5. SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

- 5.1. A empresa CONTRATADA deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 – Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela APS.

6. SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

- 6.1. A empresa CONTRATADA fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências da APS.
- 6.2. Os funcionários da empresa CONTRATADA e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração, a ser realizado por profissional do SESMT da APS.

7. UNIFORME

- 7.1. Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados.
- 7.2. A empresa CONTRATADA deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades.
- 7.3. O empregado da CONTRATADA não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso.
- 7.4. O uniforme deve conter identificação da empresa CONTRATADA.
- 7.5. Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades. É vedada a saída de profissionais das instalações do Sarah portando crachá fornecido pela APS.

8. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

- 8.1. A empresa CONTRATADA deve comunicar imediatamente à APS qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.
- 8.2. Em caso de acidente, a empresa CONTRATADA deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente à APS. O SESMT da APS participará do processo de investigação do acidente.

“LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão

comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social”.

ANEXO III**Planilha de Formação de Preços**

Item	Descrição	Qtd	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01	Execução de usina fotovoltaica com as seguintes características: - Potência nominal corrente contínua: 145 kWp; - Potência nominal corrente alternada: 12.911 kWh/mês; - Quantidade de módulos fotovoltaicos: 249 módulos; - Potência nominal CC: 212,9 Wp/m².	1		

Nos preços cotados deverão estar inclusos as despesas dos materiais utilizados nas coletas, encargos sociais e trabalhistas, custos com equipamentos, mão-de-obra, ferramentas, logística e máquinas, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive salários, tributos, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

DADOS DA PROPONENTE:

Empresa: _____

C N P J: _____

Responsável Técnico pela Empresa: _____

RG do Responsável Técnico: _____

Registro do Responsável Técnico: _____

Data da proposta:

Data de validade da proposta:

ANEXO IV

Projeto Básico

Documentação fornecida em arquivos a parte.

ANEXO V

Cronograma físico-financeiro

Documentação fornecida em arquivos a parte.